

3248



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

029/2026



Fls: Nº 01

Proc. Nº 0880/2026

Dispõe Sobre: "Institui o 'Programa Cidade Mais Segura no Trânsito' no Município de Barueri, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri – LOMB,

DECRETA:

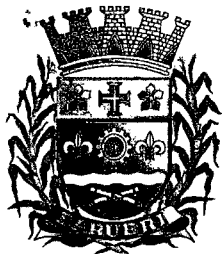
Art. 1º Fica instituído o Programa "Cidade Mais Segura no Trânsito", com a finalidade de promover a segurança viária, reduzir acidentes, preservar vidas e melhorar a mobilidade urbana no Município.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

- I - priorização da vida no trânsito;
- II - proteção de pedestres, ciclistas e motociclistas;
- III - redução da velocidade em áreas de risco;
- IV - utilização de tecnologia na gestão do trânsito;
- V - combate à poluição sonora causada por veículos;
- VI - educação preventiva no trânsito.

Art. 3º O Programa poderá ser implementado por meio das seguintes medidas:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: Nº 04
C. Nº 0880/2026

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 15 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Barueri
À Secretaria Legislativa para
disponibilizar aos Vereadores e às
Comissões Permanentes para Parecer
Em 28/04/2026
Presidente

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sanctionar, promulgar e publicar
Em 05/05/2026
Presidente

Cleônio Oliveira Santos
Vereador Keu Oliveira

JUSTIFICATIVA

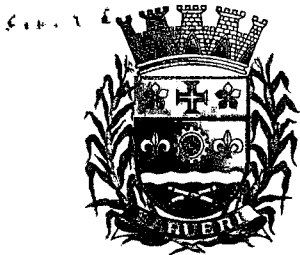
O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa "Cidade Mais Segura no Trânsito" no Município de Barueri, promovendo ações integradas de segurança viária, educação e inovação tecnológica.

O crescimento urbano e o aumento da frota de veículos exigem medidas eficazes para reduzir acidentes e garantir maior proteção à população, especialmente em áreas sensíveis como escolas, unidades de saúde e centros de atendimento público, a exemplo do Ganha Tempo de Barueri.

A proposta contempla a implantação de redutores de velocidade com aviso antecipado, radares, semáforos inteligentes e reforço da sinalização, garantindo maior previsibilidade e segurança aos condutores e pedestres.

Destaca-se, ainda, a preocupação com a poluição sonora causada por motocicletas com escapamentos adulterados, problema crescente que impacta diretamente a qualidade de vida da população.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 05
Proc. Nº 0880/2026

O uso de tecnologias modernas, como monitoramento eletrônico e drones, permitirá maior eficiência na fiscalização, ampliando a capacidade de atuação do Município sem violar direitos fundamentais.

A proposta encontra fundamento na Constituição Federal, especialmente no art. 30, incisos I e II, e no art. 225, bem como no Código de Trânsito Brasileiro, com as atualizações promovidas pela Lei nº 14.071/2020, que assegura o direito ao trânsito seguro e atribui competência aos municípios para organização e fiscalização do tráfego, estando ainda em consonância com a Lei nº 13.614/2018 (Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito), com a Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

O projeto contempla medidas modernas como radares, semáforos inteligentes, câmeras, drones e redutores de velocidade com aviso antecipado, promovendo maior segurança e eficiência.

Destaca-se o combate à poluição sonora causada por motocicletas, bem como a ampliação da presença do DEMUTRAN em pontos estratégicos, especialmente em áreas de grande circulação. Além disso, promove educação no trânsito desde a infância, formando cidadãos mais conscientes.

Trata-se de medida essencial para proteção da vida, segurança e bem estar da população. Diante da relevância do tema e do interesse público envolvido, espera-se a aprovação da presente proposta.

